



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

segunda-feira, 2 de setembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00255 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F18FF07E575259015660843996382228

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019
- ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 027/2019 - IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

Nº Processo Adm.: 007/2019**Tomada de Preço Nº:** 001/2019

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte – Cuiabá – MT, CEP 78.005-380, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto/Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

VALOR MENSAL: 5.666,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 027/2019 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **“ZORILDA
ANDRADE DINIZ”**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2011.04.0026P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ZORILDA ANDRADE DINIZ**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i” Matrícula nº 1825, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 830,11 (Oitocentos e trinta reais e onze centavos) constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 638,55 (Seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Quinquênio 30% – R\$ 191,56 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e seis reais centavos); correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Rosemairly Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br